



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.945/83

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão cultural denominado CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA "ANTONIO EUGÊNIO LEMOS DE BRITTO", com a finalidade de programar, promover, coordenar e orientar eventos culturais no Município de Garça.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará por Decreto as atividades do referido órgão, bem como sua constituição e localização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O C.M.C. será presidido por pessoa de reconhecida capacidade, a critério do Prefeito Municipal, cabendo a esta a indicação de seus auxiliares, sem ônus para o Município.

ARTIGO 3º - Os orçamentos municipais, a partir do exercício de 1984, consignarão dotações próprias destinadas ao funcionamento do órgão ora criado.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de agosto de 1983

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.